



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1401

PROJETO DE LEI Nº 23/82-

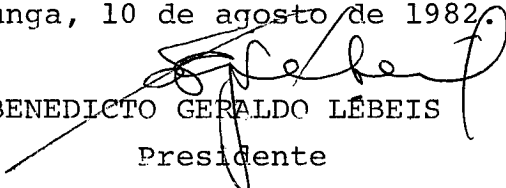
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- É criada, com encargo de chefia, na forma do artigo 26 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1973, uma Função Gratificada que sob o título de "CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE" fica incorporada, onde couber, na parte da letra "F" do Anexo I e na parte "D" do Anexo II que integram a referida lei nº 1.156/73.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de agosto de 1982.


BENEDICTO GERALDO LÊBEIS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 23/82

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- É criada, com encargo de chefia, na forma do artigo 26 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1973, uma Função Gratificada que sob o título de "CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE" fica incorporada, onde couber, na parte da letra "F" do Anexo I e na parte "D" do Anexo II - que integram a referida lei nº 1.156/73.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de agosto de 1982.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 08 de 1982

[Signature]
Presidente

[Signature]
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 08 de 1982

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 08 de 1982

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 08 de 1982

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Passo às mãos de Vossas Excelências, em anexo, o incluso projeto de lei que cria, com encargo de chefia, uma Função Gratificada, sob o título de "CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE".

A alteração determinada pelo projeto, objetiva a correção de uma situação que vem se prolongando no tempo e para cuja solução este Executivo foi agora concitado. Trata-se de conferir também ao responsável pelas funções de Contador, uma Função Gratificada, a exemplo do que ocorre com os demais cargos de chefia de outros setores, inclusive da Tesouraria.

Ante o exposto e tratando-se de medida de Justiça, vimos solicitar a aprovação do projeto em epígrafe, em tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Na oportunidade, reitero os mais altos protestos de estima e consideração.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

PI, AGO, 10, 82



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

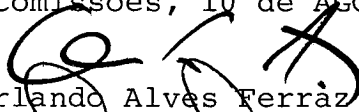
Ao Projeto de Lei nº 23/82

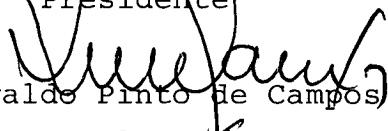
Autor: Executivo Municipal


Comissão de Justiça, Le-
gislação e Redação

Esta Comissão estudando o Projeto de Lei nº 23/82, que visa criar uma Função Gratificada sob o título de "CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE", nada tem a -
opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 de AGO 1982.


Orlando Alves Ferraz
Presidente


Osvaldo Pinto de Campos
Relator


Valdonor Vadalá
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

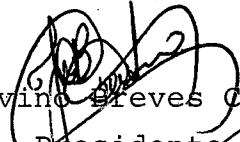
Ao Projeto de Lei nº 23/82

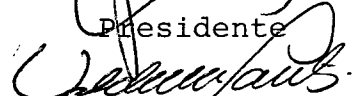
Autor: Executivo Municipal

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura.-

Esta Comissão estudando o referido projeto, que cria uma Função Gratificada sob o título de "CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE", nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10/AGO/1982.


João Divino Breves Consentino
Presidente


Valdemar dos Santos


Geraldo Sebastião Pavao

Membro